

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Sapucaia do Sul
Pregão Eletrônico nº 021/2020

OBJETO: Contratação de Entidade pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS para execução do Programa Jovem Aprendiz da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **06/11/2020 às 16h00min.**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19/11/2020 às 13h00min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/11/2020 às 13h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **19/11/2020 às 14h00min.**

LOCAL: **Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço total**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

Sapucaia do Sul, 03 de Novembro de 2020.

Carla Matos
Pregoeira

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico nº. 021/2020

Processo(s) Administrativo(s) nº. 16178/2020.

Requisição(ões) nº. 301/2020.

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço total** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Contratação de Entidade pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS para execução do Programa Jovem Aprendiz da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições gerais para participação:

1.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da **CECOM - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital, bem como aquelas que apresentarem os documentos elencados no item 3.

2. Credenciamento:

2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM, de acordo com a *Instrução Normativa nº 002/2004* daquele órgão.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CECOM) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sapucaia do Sul, ao CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

3. Documentação necessária:

Documentação Jurídica:

3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa.

3.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado;

Documentação Fiscal:

3.3. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;

3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

3.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

3.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.8. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

Econômico - financeiro:

3.9. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida há menos de 60 dias;

3.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED).

Quando se tratar de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP as mesmas poderão apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa.

3.11 As empresas poderão substituir o Balanço Patrimonial e/ou Declaração do Simples Nacional pelo Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) desde que este esteja vigente.

Declarações:

3.12. DECLARAÇÃO que o licitante dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos. Conforme modelo Anexo III, item “a”;

3.13. DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo III item “b”.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3.14. DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93. Conforme modelo Anexo III, item “c”, caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado;

3.15. DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item “d”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos); caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.

No caso da proponente for beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 e optar por utilizar tal benefício, a empresa proponente deverá apresentar:

3.16. DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo VI);

3.17. CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso;

3.18. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação em substituição aos documentos propostos nos itens 3.2 a 3.10 que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que os mesmos se encontrem dentro do seu prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. Caso algum dos documentos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, juntamente ao cadastro.

3.19. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item “f”.

4. Proposta:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

4.4. O **valor total** será considerado para a fase de lances.

4.5. A proposta deverá conter o cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.

4.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.9. Na proposta constará o prazo de entrega, conforme o especificado no Termo de Referência.

4.10. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

4.11. Na proposta deve constar marca do produto proposto

5. Procedimento licitatório:

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

5.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

5.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

5.4 Serão consideradas aceitáveis a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido, por meio eletrônico conforme determina o item 12 do Decreto nº 52.823 de 21 de dezembro de 2015.

5.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

Parágrafo Único. A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

5.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme item 5.16.

5.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

5.8. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

5.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

5.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

5.12. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

5.13. Em havendo desconexão entre o pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.14. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

5.15. O pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

5.16. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme item 6.5.

5.17. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.19. O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem nos itens 5.5. e 5.6.

5.20. Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.17, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Não ocorrendo a contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 5.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.23. Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos itens 5.20 e 5.22, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

5.24. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6. Habilitação:

6.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, cópia da documentação necessária ao Pregoeiro, por meio eletrônico licitações.sapucaiaodosul@gmail.com e/ou via fax no telefone nº. (51) 3452-3909, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, em envelope lacrado conforme modelo abaixo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão Eletrônico, os documentos relacionados no item 3 supracitado, bem como a Proposta de Preço, devidamente assinada pelo representante legal.

6.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Modelo de envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL Avenida Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140. Sapucaia do Sul / RS Diretoria de Compras e Licitações Setor de licitações Documentos de habilitação e proposta Pregão eletrônico 021/2020 Empresa CNPJ
--

6.3. Em sendo habilitado a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

7. Condições de pagamento:

7.1 Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo IV, item 03.

8. Sanções:

8.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo IV, item 13.

9. Impugnação e recurso administrativo:

Impugnação

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

9.1 As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 14 do decreto municipal nº. 3.520. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, encaminhadas ao Pregoeiro, bem como, deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

Recurso administrativo

9.2. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.2.2. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

9.2.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.4. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos scaneados e/ou por qualquer outra forma, por e.mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e.mail para licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

9.3. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 9.1 e 9.2 receberá tratamento de mera informação.

10. Dotação orçamentária:

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Secretaria	Requisição	Dotação
SMDS	301/2020	357/1375/33350439900000

11. Rescisão:

11.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. Do contrato

12.1. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por razões de conveniência e interesse do Município, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **OU**

12.1. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93

13. Da entrega:

13.1. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

13.2. Os materiais deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

14. Disposições gerais:

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Banrisul, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br .

14.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

14.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

14.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

será verificada sua regularidade fiscal.

14.9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

14.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 12.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

14.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.13. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta– Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. Do Foro:

13.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 03 de Novembro de 2020.

Carla de Matos Affonso
Pregoeira

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial 001/2020

Anexo I

Termo de Referência

Contratação de Entidade pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS para execução do Programa Jovem Aprendiz da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

1- Objetivo geral:

Contratação Entidade Qualificada em Formação Técnico-Profissional Metódica, conforme Decreto Federal 5598/2005 em seu artigo 8º, incisos II e III, inscrita e aprovada no cadastro nacional de aprendizagem, habilitada pelo Ministério do Trabalho, com capacidade técnica e administrativa e que tenha por objetivo a assistência ao jovem e a educação profissional para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar, encaminhar e realizar o acompanhamento e disponibilização de Jovens Aprendizes para a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul – FSSS, para atuação no Hospital Municipal Getúlio Vargas – HMGV, em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no, já referido, Decreto nº 5.598/2005, nas Portarias nº 723/2012, 1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, pelo período de 14 meses, prorrogável até o limite legal. O processo deve ser dimensionado para atender 32 (trinta e dois) jovens aprendizes, que serão contratados em duas etapas, sendo cada uma delas com a previsão de ingresso de 16 jovens. Salienta-se que deve ser respeitada uma distância temporal de cinco meses e meio entre o início da primeira e o da segunda etapa. A Entidade contratada deve inserir os jovens em um curso de Assistente Administrativo, cujos conteúdos deverão ser direcionados a realidade de um hospital público 100% SUS, conforme anexo.

2- Justificativa:

A exclusão de milhões de cidadãos e cidadãs brasileiros do mundo de trabalho como consequência da crise econômica é um drama social de grande magnitude e que provoca graves problemas socioeconômicos. O maior impacto desta situação pesa sobre os ombros dos trabalhadores e trabalhadoras mais vulneráveis e, neste particular, são os jovens os mais atingidos.

O índice de desemprego no Brasil atingiu 11,8%. Isso significa que 12,7 milhões de pessoas estão desempregadas no país, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da pesquisa Pnad Contínua. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios).

Neste contexto de desemprego, agrava-se a situação do jovem como trabalhador adicional em um contexto recessivo. É facilmente perceptível que a piora na qualidade do trabalho e da remuneração de trabalhadores, “empurra” de maneira precoce os jovens para auxiliar na renda familiar, reduzindo, inclusive, seu tempo de estudo e escolarização.

Porém, sabemos que esta situação, gera graves e preocupantes resultados sociais, como por exemplo, a exploração do trabalho de adolescentes, existência de um grande número de jovens em trabalho precário e, lamentavelmente, o aumento da evasão escolar, com a redução do tempo de escolaridade da juventude. Além disto, segundo dados do IBGE, baseados na PNAD 2015, o número de jovens de 15 a 29 anos que não estudava nem trabalhava chegou a 11 milhões no país em 2017, isto é, uma em cada cinco pessoas da respectiva faixa etária.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

O número – que representa 20% da população de 15 a 29 anos – é maior do que a população do Estado de Pernambuco, que, de acordo com o Censo 2010, era de 8,7 milhões de pessoas. Na comparação com 2002, quando 20,2% dos jovens nessa faixa etária não estudavam e não trabalhavam, houve leve redução de 0,2% ponto percentual, o que pode ser considerado um quadro de estabilidade.

De forma geral, os jovens que não concluíram o ensino médio são em sua maioria negros, com baixa renda familiar e são precocemente direcionados para o mercado de trabalho — quase sempre aquele informal e precário. Até porque o desemprego, que hoje atinge, como referido acima, 11,8% da população ativa (Pnad) é maior entre jovens, mulheres e trabalhadores sem nível superior. A taxa de desocupação entre pessoas com 14 a 17 anos é de 39% e entre os de 18 a 24 anos chega a 25,3%.

Portanto, a relação precária com o mundo do trabalho é agravada em função de ausências ou fragilidades na escolaridade básica e na qualificação profissional. O ciclo vicioso se completa quando jovens sem escolaridade alcançam, tão somente, as ocupações mais precárias, menos remuneradas, informais e mais desgastantes fisicamente. Ou seja, se o ciclo não for interrompido, toda a uma geração (e as seguintes...) estará condenada a mais baixa escolaridade e às piores ocupações. E uma situação provoca a outra. A possibilidade de uma formação básica e profissional realizada de forma articulada deve fazer parte do conjunto de estratégias a serem desenvolvidas, através de políticas públicas, visando a inclusão social e econômica e ao desenvolvimento integral de nossa sociedade.

Assim, considerando as diferentes realidades juvenis de vulnerabilidade social, os adolescentes e jovens da faixa etária de 14 a 24 anos se constituem num importante e estratégico público que exige atenção dos gestores públicos para constituir iniciativas no campo das Políticas Públicas que fortaleçam buscas por fortalecimento do vínculo com o processo de escolarização, melhores oportunidades de emprego e afirmação da sua cidadania.

Em março de 2014 o número de matrículas, no país, em cursos do PRONATEC Brasil Sem Miséria alcançou 1.000.000 pessoas, mediante inscrições que envolveram mais de 550 cursos diferentes em 2.806 municípios.

Essa demanda por matrículas é reveladora do interesse da população de baixa renda, em idade de trabalhar, por aprimorar suas condições de participação no mercado de trabalho.

Portanto, a forte demanda por capacitação profissional – tanto de trabalhadores/as, quanto dos setores empregadores – obriga gestores das políticas públicas, que dialogam com este tema, a investir em políticas de qualificação profissional associada à intensificação de estratégias de fortalecimento de vínculos com o processo de escolarização, especialmente das juventudes em situação de vulnerabilidade social. Quando esta relação encontra-se fragilizada os resultados são, comumente, cruéis com o trabalhador ou trabalhadora e, conseqüentemente, com a sociedade em que vivemos.

Neste contexto, um dos mais importantes instrumentos de política pública de qualificação profissional é a Lei da Aprendizagem, um dispositivo legal que deve ser aplicado para a qualificação dos adolescentes e jovens em suas relações com o mundo do trabalho. A aplicação desta Lei dispõe de uma enorme potência pedagógica e capacidade de incluir socialmente as juventudes vulneráveis.

Um dos benefícios da aprendizagem profissional é a obrigatoriedade da matrícula e frequência do aprendiz no ensino regular (ensino fundamental e/ou médio), ou seja, serve como estímulo para que ao mesmo tempo o jovem curse um programa de qualificação profissional e não abandone ou retome o vínculo com a escola. A Lei da Aprendizagem foi sancionada em 2000, sob número 10.097 e regulamentada pelo Decreto Federal 5598, em 2005. A partir de abril de 2013, passou a vigorar a

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

Portaria 723/12 e, no mesmo ano, a Portaria 1.005/2013 e, em 2018, a Instrução Normativa nº 146, todas, publicadas pelo Ministério do Trabalho. Trata-se de institutos destinados à formação profissional metódica de adolescentes e jovens, desenvolvida por meio de atividades teóricas e práticas e que são organizadas em tarefas de complexidade progressiva. Tais atividades são implementadas por meio de um contrato de aprendizagem, com base em programas organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades habilitadas.

Portanto, a aprendizagem é um processo educativo que, além da formação geral, fornece estudos de caráter técnico e aquisição de conhecimento e aptidões práticas relativas ao exercício de certas profissões. É, pois, um importante instrumento de profissionalização de adolescentes e jovens, na medida em que permite sua inserção simultânea no mundo do trabalho e em cursos de formação profissional, com garantia de direitos trabalhistas e previdenciários.

A aprendizagem deve ser implementada em consonância com o princípio da proteção integral do adolescente/jovem, devendo ser respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mundo do trabalho, sendo vedado o trabalho noturno, ou prejudicial à sua formação psíquica, intelectual ou moral.

A aprendizagem profissional no Brasil foi instituída com o objetivo de desenvolver a industrialização a partir da respectiva profissionalização de adolescentes. Sua primeira regulamentação data de 1942, mas foi sensivelmente alterada em 2005 (conforme o Decreto Federal 5598, já referido anteriormente), possibilitando que, além do Sistema "S", Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas e instituições sem fins lucrativos pudessem ministrar curso de aprendizagem.

3. FINALIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estabelecer requisitos mínimos a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotados por entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, para prestação de serviços administrativos e pedagógicos, relativo à contratação de jovens aprendizes para atuação na Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atender jovens vulneráveis socialmente e/ou expostos a circunstâncias e comportamentos de risco e violências, em conflito com a lei ou em processo de reintegração social;

Atender jovens que tenham vínculo com a Rede de Proteção Social do município de Sapucaia do Sul, através de articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social e seus respectivos Centros Regionais de Assistência Social Básica e Especializada;

Estabelecer articulações com a Rede Municipal e Estadual de Educação, com o objetivo de acompanhamento do vínculo e desenvolvimento educacional dos jovens aprendizes atendidos.

Compreender as referências familiares dos jovens atendidos, numa perspectiva de fortalecimento de vínculos no processo pedagógico;

Desenvolver estratégias de inserção profissional para os jovens aprendizes concluintes do processo de formação;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Apoiar o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, pesquisa e/ou demais entidades que trabalham na perspectiva da formação laboral, a fim de realizar intercâmbio de informações e construção de conhecimentos;

Articular as iniciativas previstas neste TR com as políticas de Aprendizagem desenvolvidas no município de Sapucaia do Sul e no âmbito estadual e federal, conforme preconiza a Lei nº 10.097/2000, do Decreto nº 5.598/2005 e da Portaria nº 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e demais legislações subsidiárias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar a fiscalização do contrato junto à CONTRATADA;

Indicar os empregados/orientadores do HMGV que acolherão o jovem aprendiz e que farão o acompanhamento do mesmo, durante o Módulo Prático;

Realizar, por intermédio da FSSS, atividades complementares à formação dos jovens em forma de palestras e debates de temas vinculados à realidade hospitalar, com a utilização da equipe técnica do HMGV.

Supervisionar e apoiar a CONTRATADA, em conjunto com a equipe da Fundação, para melhor desempenho do programa de Aprendizagem.

Informar a CONTRATADA, por intermédio da equipe da Fundação, quanto à locais insalubres, onde jovem aprendiz menor de idade não poderá atuar no período da prática.

Repassar a CONTRATADA os recursos financeiros necessários a execução das atividades previstas

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratar Jovens Aprendizes para receber formação técnico-profissional metódica no curso de Assistente Administrativo, conforme estabelecido na legislação vigente.

Contratar os jovens aprendizes e assumir a condição de empregadora formal, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do Aprendiz.

Desenvolver o Módulo de Formação Teórica presencial e preparar os jovens para o Módulo Prático nas unidades da FSSS.

Desenvolver atividades junto à equipe de trabalhadores da FSSS que terão responsabilidade direta de acompanhamento dos jovens aprendizes, durante o módulo prático;

Primar pela excelência técnica dos cursos;

Fomentar práticas cooperativas e solidárias no desenvolvimento dos conteúdos e práticas do Curso de Qualificação Profissional;

Desenvolver os conteúdos teóricos e práticos, desafiando a construção de um entendimento abrangente dos processos de trabalho;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

Estimular no(a) jovem o entendimento do processo produtivo e das interfaces técnicas das distintas especialidades na sua Área Técnica de trabalho;

Fomentar no processo formativo uma compreensão sobre a saúde pública e os desafios da construção do SUS e da sua Rede de Atendimento;

Desenvolver o curso através de Módulo Teórico e Prático, dividindo de maneira equilibrada a carga horária;

Desenvolver suas atividades baseadas na promoção da convivência cidadã e centradas na disseminação de uma cultura de paz, na resolução pacífica de conflitos e de fortalecimento de identidade.

Buscar o fortalecimento da relação do(a) jovem com o processo de escolarização, principalmente para aqueles com histórico frágil em relação a educação formal.

Buscar, por meio de seu trabalho, estimular a auto-organização e autonomia dos jovens com os quais desenvolve suas ações, compartilhando uma reflexão crítica sobre a realidade, estimulando e fomentando a elaboração de estratégias, ações e políticas públicas na construção de alternativas autossustentáveis e solidárias.

Durante o Módulo Teórico, desenvolver atividades de formação específica na área administrativa e atividades de formação geral/transversal, tendo conteúdos sobre o mundo do trabalho, comunicação e expressão, inclusão digital, comunicação e expressão, matemática, direitos humanos, cidadania e políticas públicas, saúde, meio ambiente, segurança no trabalho, entre outros.

Desenvolver, durante o Módulo Prático, atividades em setores do Hospital Getúlio Vargas, sempre em comum acordo com a equipe técnica do HMGV;

Desenvolver os conteúdos de forma a apresentar e discutir alternativas de geração de renda através do trabalho autônomo, associativismo e cooperativismo.

A Equipe Técnica da Entidade CONTRATADA deverá estar articulada com os demais órgãos de execução de políticas públicas sociais, em nível municipal e estadual;

A Instituição CONTRATADA para realização dos Cursos deverá desenvolver as metodologias e conteúdos de Qualificação Profissional;

A Instituição CONTRATADA para realização dos Cursos deverá oferecer espaço para realização das atividades teóricas, oferecendo mobiliário, material didático e pedagógico aos aprendizes;

Disponibilizar educadores especializados e profissionais de área técnica social e educacional, constituindo uma equipe multidisciplinar para o acompanhamento dos jovens;

A Instituição contratada deverá apresentar, após a assinatura do Termo de Contrato, o Plano de Aulas, informando o Currículo dos Conteúdos do Curso, a metodologia de formação e o cronograma geral da Qualificação Profissional;

A Instituição CONTRATADA deve incluir, em seu Módulo Teórico, conteúdo específico sobre o Sistema Único de Saúde e Saúde do trabalhador.

A CONTRATADA deverá acompanhar os jovens aprendizes, através de suporte de relacionamento com as instituições da Rede de Proteção Social, Saúde e Educação, com estratégias específicas, envolvendo os seus núcleos familiares;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Ao final do Curso de Qualificação Profissional a entidade contratada deverá entregar um Certificado de Conclusão de Curso para cada jovem que tenha atingido os requisitos mínimos de frequência e habilidades técnicas.

O curso deve estar devidamente inscrito e registrado pela entidade formadora executora no Ministério do Trabalho.

O vínculo formal dos aprendizes com o ensino regular deverá ser acompanhado e monitorado pela CONTRATADA, no sentido de garantir sua regularidade. Aqueles jovens que ainda não concluíram o Ensino Médio devem estar matriculados na escola regular (podendo ser EJA ou NEEJA). É necessário o atestado de matrícula no início do curso e apresentação do atestado de frequência de maneira periódica;

A jornada de trabalho dos aprendizes será de segunda a sexta feira (turno manhã ou tarde). A carga horária de cada aprendiz será de 04 horas diárias, sem possibilidade de hora extra ou compensação de horários, conforme legislação vigente.

Constar em seu Plano de Trabalho as estratégias de articulação com as demais políticas públicas de promoção de direitos, voltadas às juventudes¹, bem como, somar estratégias afetas às políticas públicas de prevenção às violências;

Manter contato periódico com a contratante e sua equipe técnica;

Deverá participar de reuniões presenciais com a equipe de gestão designada pela FHGV e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS para o acompanhamento e monitoramento da implantação das ações previstas, bem como também produzir e entregar, mensalmente, no curso da vigência do contrato, relatório com informações sobre o andamento da execução.

7. CONTRATO DE APRENDIZAGEM

O tempo total da aprendizagem será de 11 (onze) meses, incluindo neste período o pagamento na rescisão das férias proporcionais ao tempo de contrato, portanto, não gozadas.

De forma a possibilitar que o(a) jovem conclua o curso de aprendizagem sem interrupção por ter alcançado a idade limite de 24 (vinte e quatro) anos a CONTRATADA deverá contratar jovens com idade até 23 (vinte e três) anos e 29 (vinte nove) dias. Excetua-se deste limite de idade a pessoa com deficiência, conforme prevê a legislação.

O contrato extinguir-se-á no seu termo, quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, exceto na hipótese do aprendiz com deficiência, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) Ausência injustificada e reiterada à escola que implique em graves prejuízos ao seu desempenho na função de aprendiz;
- c) A pedido do aprendiz;
- d) Falta disciplinar grave;
- e) A falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses previstas no art. 482 da CLT;

8. VALE TRANSPORTE E REFEIÇÕES

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

É assegurado ao aprendiz o direito ao vale transporte para deslocamento de sua residência ao local de suas atividades TEÓRICAS e/ou PRÁTICAS e vice-versa. O valor equivalente ao vale transporte de cada aprendiz será repassado à entidade CONTRATADA, para que a mesma efetue repasse junto aos aprendizes.

Durante o Módulo Prático os jovens aprendizes farão uso do refeitório dos funcionários do HMGV para realização de 01 refeição dia/jovem. No período do Módulo Teórico os jovens aprendizes receberão um auxílio para realizarem 01 refeição dia/jovem no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

9. REMUNERAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ

A remuneração dos jovens aprendizes será de 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Regional, Faixa II, para o período equivalente de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta feira, totalizando 20 horas semanais. Caso haja alteração do Salário Mínimo Regional será observada a correção correspondente.

Cada Jovem Aprendiz contratado(a) terá que assinar contrato formal individual e, por tempo determinado e terá registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com todos os direitos sociais e trabalhistas previstos na legislação da Aprendizagem Profissional (INSS, FGTS, PIS, férias, décimo terceiro, vale transporte, seguro de vida, licença maternidade e rescisão). Em caso de licença maternidade será assegurado às jovens a prorrogação do Contrato pelo tempo que durar a gestação e período de licença conforme Lei da Aprendizagem e CLT.

A CONTRATADA se responsabilizará em realizar exames clínicos ocupacionais de admissão e demissão.

10. UNIFORME E CRACHÁ

Caberá a CONTRATADA fornecer camisetas que identifiquem o Aprendiz do Programa;

Caberá a FSSS fornecer crachás que identifique o Aprendiz do Programa, devendo ser portado diariamente pelos jovens;

11. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A Contratada se compromete com a meta global de atender 32 jovens, com idade não inferior a 14 anos e, no máximo, com 23 anos incompletos no momento em que ingressar no Programa.

A meta global de 32 jovens será atendida da seguinte forma:

- Primeiramente, contratados 16 jovens para realizarem Módulo Teórico;
- Após 5 (cinco) meses e meio, quando estes iniciarem o Módulo Prático, serão contratados os demais 16 jovens para iniciarem o Módulo Teórico, formando um ciclo de turmas na teoria e prática.

O contrato deverá ter vigência de 14 meses, podendo ser renovado nos termos da legislação pertinente.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

CURSO 01 – Curso de Aprendizagem em Assistente Administrativo -

CARGA HORÁRIA TEÓRICA: 500 horas

CARGA HORÁRIA PRÁTICA: 500 horas

O aprendiz em Assistente Administrativo deverá ser qualificado para executar atividades de recepção, administrativas e de pessoal nas organizações de prestação de serviços, em especial na área da saúde pública. Além disto, preparar para atuar nos demais setores da economia. Este TR exige que os conteúdos sejam adequados, prioritariamente, para a realidade Hospitalar de perfil de atendimento 100% SUS.

Esse profissional recebe usuários, executa rotinas e atividades administrativas nas diversas áreas, bem como interage com as equipes do Hospital Getúlio Vargas.

O curso Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativos está amparado pela Lei nº 10.097/2000, é regulamentado pelo Decreto nº 5.598/2005 e pela Portaria MTE nº 723/2012, alterada pela Portaria MTE nº 1.005/2013.

Ao concluir este curso, o jovem, estará apto para atuar no mundo do trabalho nas seguintes ocupações: Recepcionista, Assistente Administrativo e Assistente de Pessoal, conforme previsto no Catálogo Nacional de Aprendizagem - CONAP.

Os conteúdos programáticos deverão ser divididos entre parte específica e parte transversal, considerando que a função estratégica do processo de Aprendizagem em possibilitar uma formação ampliada em relação ao trabalho e à vida.

12 - DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

A entidade especializada deve apresentar a comprovação documental da seguinte expertise:

- a) Comprove, no mínimo, 05 anos de experiência pedagógica na execução de cursos de Aprendizagem Profissional, conforme preconiza a Lei Federal 10.097/2000; envolvendo curso específico na área administrativa para instituição pública hospitalar, 100% SUS, comprovando expertise.
- b) Demonstre experiência para executar o objeto definido neste TR, o qual envolve o desenvolvimento de saberes voltado à formação laboral, dentro de um contexto das especificidades existentes de áreas urbanas com marcantes traços de vulnerabilidades sociais e segregação social e espacial;
- c) Contrate equipe com devida capacitação e experiência de trabalho para as especificidades da aplicação da Lei da Aprendizagem e que esta equipe conjugue capacidade técnica especializada com um histórico comprovado de atividades de formação, especialmente no que se refere à experiência de trabalho que propõe este TR.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- d) As participantes devem apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto e satisfação quanto à qualidade dos serviços.
- e) Os programas desenvolvidos pela empresa devem ter regulamentação e estar registrados no Ministério do Trabalho

13. CORPO FUNCIONAL

A CONTRATADA deverá ter na equipe técnica chave:

- a) Administrativo
- b) Técnico Social (Psicólogo)
- c) Educadores
- d) Coordenação Pedagógica Geral

Equipe técnica de apoio:

- a) Oficineiros de Qualificação Profissional, Saúde e Direitos Humanos.

14. PRAZOS E PAGAMENTOS

O início dos serviços deverá ser em até cinco dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

A prestação de contas será feita até o 20º (vigésimo) dia do mês de realização do serviço;

O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da prestação dos serviços. Poderão ser solicitados ajustes financeiros no valor do CONTRATO à medida que acontecer reajustes salariais e nas tarifas de transporte público para os aprendizes, conforme definidos na forma da Lei, desde que devidamente comprovados.

Nos valores propostos já devem estar contemplados todos os impostos, tributos, demais encargos e despesas: seguro contra acidentes pessoais em favor dos jovens aprendizes, pessoal, transporte, telefone, despesas bancárias e outras decorrentes da seleção, do encaminhamento e do acompanhamento dos aprendizes, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades do programa de aprendizagem profissional.

15. Recursos Financeiros:

O processo de viabilização do Projeto e sua respectiva execução prevê um arranjo institucional com a seguinte composição: Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Escola contratada para execução do Programa.

O investimento financeiro será corresponsabilizado em três partes, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e Secretaria de Desenvolvimento Social em 2/3 e da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul em 1/3 dos montantes em cada mês de execução do contrato, tudo definido através de Convênio anexo a este.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Os instrumentos legais que balizarão estas relações institucionais serão os seguintes: (i) Contrato entre a Prefeitura e a Escola Habilitada para Execução do Programa; (ii) Convênio entre a FHGV e a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Não será permitido a subcontratação e nem consórcio dos serviços.

16.2 A prática supervisionada do aprendiz na instituição CONTRATANTE, não gera vínculo empregatício com a mesma.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico nº 021/2020

Anexo II

Planilha de composição de preços

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total em R\$
02	01			

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do PRE 021/2020.

- Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico nº 021/2020.

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020, que aceita integralmente os termos e condições do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) Declaração de Idoneidade:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

d) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, 08 de maio de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante:

(Logotipo da Empresa)

DECLARAÇÃO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOME/CNPJ**, vencedora da licitação nº **XXXXXX**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Local, data.

Assinatura do representante legal da empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado

(com identificação)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico nº 021/2020

Anexo IV

Minuta Contratual

Processo(s) Administrativo(s) nº. 16178/2020

Pregão Eletrônico nº. 021/2020

Contrato nº. ____/2020

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Rogério Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. **021/2020**, do Tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido nos **Processo(s) Administrativo(s) nº. 16178/2020** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Entidade pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS para execução do Programa Jovem Aprendiz da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul,, em conformidade com as especificações contidas no Anexo único deste contrato.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:

3.1 - A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. O pagamento do preço do fornecimento dos bens e ou da prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que se refere. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

3.5. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.4.

3.6. A Administração poderá reter pagamentos à contratada, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia, com base no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

3.7. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. Dos prazos:

4.1. Da vigência contratual:

4.1.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por razões de conveniência e interesse do município, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **OU**

4.1.1. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93

4.2. Do prazo de entrega e/ou prestação de serviço:

4.2.1. O prazo de entrega e/ou início da prestação de serviço, do objeto licitado deverá ser de até ____ (__) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

4.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pela Secretaria requisitante no termo de referência anexo único deste contrato.

4.3. No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá aguardar a conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações constantes no Anexo Único deste contrato. No momento da conferência quando da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nessa hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

4.4. O recebimento de produtos e/ou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5. Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Secretaria	Requisição	Dotação
SMDS	301/2020	357/1375/33350439900000

6. DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Ocorrendo um fato que desequilibre a equação econômico-financeira, o contrato poderá passar por um processo de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste, revisão e/ou repactuação conforme o caso.

6.1.1 Do reajuste:

6.1.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irrealizáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

6.1.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

6.1.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA. (se houver obrigações futuras)

6.1.1.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis. (Se for entrega única e/ou não haver obrigações futuras)

6.1.2. Da revisão:

6.1.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

6.1.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.1.3. Da repactuação:

6.1.3.1. Poderá haver repactuação nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando verificar-se um desequilíbrio decorrente da variação dos preços de mercado e/ou variação considerável dos custos da mão de obra em virtude da celebração de acordo, convenção ou dissídio coletivo e, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

6.1.3.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

6.1.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observando o disposto no art. 6º da IN 05/17.

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

8. Das obrigações do contratante:

- Cabe ao CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. Dos encargos da contratada:

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Fornecedor do objeto contratado /prestação de serviço obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;
9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;
9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº. 16178/2020, especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2020;

11.2.2. Da(s) Requisição (cões) nº. 301/2020;

11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.

12.3. A rescisão deste contrato pode ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de]/multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

- 13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1;
- 13.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- 13.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 13.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 13.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados;
- 13.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 13.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 13.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 13.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 13.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 13.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 13.10. O prazo previsto no item 14.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 13.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 13.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 13.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14. Da Gestão/ Fiscalização do contrato:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

14.1. DO GESTOR:

14.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

14.1.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

14.1.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

14.1.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor, nomeado do contrato ___/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

14.2. DO FISCAL:

14.2.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

14.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.2.3. Fiscal, nomeado do contrato _____/2020 conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2. Poderá haver glosa de valores na Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela empresa contratada em razão de recesso no serviço público municipal, ponto facultativo, feriados municipais, dentre outros eventos semelhantes que ensejem a suspensão da prestação dos serviços temporariamente.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

16.3. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos scaneados e/ou por qualquer outra forma, por e.mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e.mail para licitacoes.sapucaiaidosul@gmail.com. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

16.3. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

17. Do foro:

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, de 2020.

Luis Rogerio Link
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxx
Empresa contratada

1 _____ CPF:
Testemunhas:
2 _____ CPF:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico nº. 021/2020

Contrato ___/2020

Anexo Único

Termo de Referência